



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/2021

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e financeiro, também, embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com exigência que consta no Decreto 2.271/1997, art. 2º.

1.2 A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para o Termo de Referência e instrução do processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) INSTRUTORES DE AULAS DE DANÇA LIVRES/URBANAS E INSTRUTORES DE DANÇA BALLET, PARA ATIVIDADES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações.**

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo global R\$
1	10	mês	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AULAS DE BALLET CLASSICO, PARA OS DIFERENTES NIVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM A IDADE DA TURMA. MONTAGENS COREOGRÁFICAS PARA AS TURMAS, DE ACORDO COM O TEMA ESCOLHIDO, PARA CADA TURMA. PRESTAR AUXILIO NA EXECUÇÃO PARA O ESPETACULO DE FINAL DE ANO E PLANEJAMENTO DO MESMO. PLANEJAMENTO DE FIGURINOS PARA O ESPETACULO E APRESENTAÇÕES. CARGA HORÁRIA 08 HORAS SEMANAIS.	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
2	10	mês	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇAS LIVRES E DANÇAS URBANAS, DESENVOLVER ATIVIDADES PRÁTICAS E TEÓRICAS, ENVOLVENDO O ENSINO TÉCNICO E COREOGRÁFICO NAS MODALIDADES DE DANÇAS URBANAS E	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00



			DANÇAS LIVRES. AUXILIAR NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES BEM COMO DA ELABORAÇÃO DE FIGURINOS, ATENDIMENTO AOS PAIS PELO WHATSAPP - PÚBLICO ALVO: ALUNOS A PARTIR DE 05 ANOS COMPLETOS. CARGA HORÁRIA 08 HORAS SEMANAIS.		
--	--	--	---	--	--

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, XV, parágrafo § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação tem como justificativa a necessidade de contratação de profissionais especializados tanto pessoas físicas ou pessoas jurídicas para ministrar aulas DE DANÇA LIVRES/URBANAS E INSTRUTORES DE DANÇA BALLET, para dar continuidade aos projetos das oficinas para crianças e adolescentes, a fim de promover o desenvolvimento de atividades culturais no município de Saltinho/SC.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

3.1 As quantidades estipuladas foram estimadas seguindo a orientação das próprias secretarias de acordo com as necessidades de acordo com a tabela do item 1.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas na prestação de serviços dos itens descritos, visto se tratar de serviços comuns.

4.2 A seguir, houve pesquisa em prestadores de serviços regionais, onde se verificou a existência de diversos fornecedores disponíveis no mercado. Sendo que o valor aproximado será de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais) conforme cotação realizada.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



6.1 Trata-se o presente ETP - Estudo Técnico Preliminar de um estudo para viabilização da contratação de profissionais de áreas específicas para trabalhar com crianças e jovens no contra turno.

6.2 A contratação do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Estudo, conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão apresentar documentos de habilitação exigidos no edital.

7.2 O contratante deverá:

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato;
- b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos serviços;
- c) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência do contrato;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- e) Os profissionais deverão cumprir os horários das aulas estabelecidos no Cronograma estabelecido pela secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Esporte e Cultura, assinando o livro ponto;
- f) Os serviços serão prestados em espaço disponibilizado pelas secretarias, de acordo com a característica da prestação de serviço;
- g) As aulas poderão ser realocadas em outras instituições mediante a solicitação das Secretarias;
- h) Os horários serão disponibilizados pelo gestor do contrato, após o início do ano letivo.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k) Prestar o serviço especializado do qual foram contratados, acompanhando e orientando os alunos durante todo o período das aulas, ou atividades/apresentações desempenhadas, de forma comprometida e responsável, zelando tanto pela qualidade do serviço repassado ao aluno, como também, pelo bem-estar desse, enquanto estiver sob seus ensinamentos;
- l) Cumprir seu contrato, observando e cumprindo durante a vigência do mesmo, suas obrigações, prezando sempre a pontualidade, educação, cordialidade, urbanidade, civilidade para com os demais colegas.
- m) Para hipótese de descumprimento do item anterior, o(a) licitante vencedor fica ciente que, se descumprir e criar situações incômodas ou constrangedoras no ambiente de trabalho, será advertido por escrito e, na hipótese de recusa de assinatura do termo, qualquer outro funcionário presente no ocorrido, poderá assinar como testemunha e, ocorrendo repetição de tais situações por 3 vezes, devidamente reduzidas a termo, esta última ensejará possibilidade para Rescisão do Contrato com o Licitante vencedor, sem direito de indenização pelos meses restantes do contrato vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos 137 da Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133/21.



- n) Os profissionais contratados assumem a obrigação de participar de eventos relacionados a sua área de atuação ou outros, informados com antecedência pela mesma.
- o) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que o profissional tenha executado trabalho de natureza semelhante ao do objeto, pertinente ao item proposto com desempenho satisfatório, pelo período mínimo de 02(dois) anos.
- p) Apresentação de cursos ou workshop do profissional.
- q) Apresentação de graduação do profissional em educação física com registro no órgão competente válido - CREF/SC.

8. DECISÃO PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Visto isso, no caso da aquisição de serviços comuns, a prestação pode ser parcelada por não se tratar de itens interdependentes.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Saltinho/SC, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO PACASSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA